
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.809, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 87.772.448,03 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 87.772.448,03 (Oitenta e Sete Milhões, Setecentos e Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
011010112214968552 - ALE	0101	339039	10.000.000,00
011010112214968552 - ALE	0101	449052	2.000.000,00
151011339115037591 - SECULT	0101	449051	1.500.000,00
161011236115098904 - SEDUC	0143	319113	8.550.219,00
161011236215098906 - SEDUC	0143	319013	4.286.339,00
291012678214867429 - SETRAN	0101	449051	18.400.813,88
291012678214867430 - SETRAN	0101	449051	1.500.000,00
291012678214867433 - SETRAN	0101	449051	476.298,90
291012678214867505 - SETRAN	0101	449051	1.227.220,93
742011212212978339 - UEPA	0102	319113	7.958.000,00
901011012212974668 - FES	0103	339030	155.838,90
901011012212978338 - FES	0103	339037	2.650.000,00
901011012212978338 - FES	0103	339039	2.348.810,10
901011012615088238 - FES	0103	339039	481.700,00
901011012615088238 - FES	0103	339040	260.000,00
901011012815078924 - FES	0103	339018	340.754,00
901011012815078924 - FES	0103	339036	71.000,00
901011013115088233 - FES	0103	339139	20.000,00
901011030215077582 - FES	0103	449051	16.858.915,32
901011030215078288 - FES	0103	339030	2.933.289,00
901011030215078288 - FES	0103	339033	10.000,00
901011030215078288 - FES	0103	339036	1.500,00
901011030215078288 - FES	0103	339037	182.880,00
901011030215078288 - FES	0103	339039	2.801.069,00

901011030215078288 - FES	0103	339040	12.520,00
901011030215078293 - FES	0103	339030	550.000,00
901011030215078293 - FES	0103	339037	195.280,00
901011030215078880 - FES	0103	339030	1.000.000,00
901011030215078880 - FES	0103	339037	400.000,00
901011030215078880 - FES	0103	339039	600.000,00
TOTAL			87.772.448,03

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de dezembro de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 CLÁUDIA CRISTINA FERNANDES VALENTE
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

*Republicada por ter saído com incorreção no DOE nº 35.216, de 13/12/2022.

DOE Nº 35.219, DE 15/12/2022.

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**